

**FACULDADE DE INTEGRADA DE PALMEIRAS DE GOIÁS -FAI**  
**PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - SEMESTRE DE 2023/2**

**EDITAL DE ABERTURA 2023/2**

**EDITAL nº 004 DE ABERTURA DO PROCESSO DE**  
**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE 2023/2**

O Diretor Geral da Faculdade de Integrada de Palmeiras de Goiás – FAI no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital, as condições, prazos e procedimentos para a Renovação de Matrículas (Veteranos) para o segundo semestre de 2023 para os cursos da FAI.

**Terão direito de Renovação de Matrícula para 2023/2, alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2023/1), alunos devidamente trancados, alunos com deferimento para Reingresso dos Cursos da FAI.**

**1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DO ATO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

- I- Estar adimplente com a Instituição no Ato da matrícula;
- II- Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a FAI, ou em dia com as parcelas de negociação;
- III- Adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o acadêmico e/ou responsável legal e FAI;
- IV- O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- V- Estar adimplente e não possuir pendência junto à biblioteca, seja de ordem financeira **e/ou estar em atraso na devolução de livros tomados por empréstimo;**
- VI- Confirmar endereço da Residência, atualizando-o no ato da rematrícula;
- VII- Confirmar e atualizar e-mail e telefone.

**2. DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO**

O período de Renovação de Matrícula seguirá os seguintes critérios:

I - Os discentes de bolsa social **parcial e integral só terão as matrículas confirmadas, após a análise do boletim escolar e declaração de participação nos eventos da FAI.**

II - A Renovação de Matrícula **efetivada após 5 de julho de 2023, não terá desconto da pontualidade.**

### **3. DOS VALORES DOS CURSOS**

Os valores dos Cursos de Graduação e Cursos Técnicos seguirão tabela de acordo com a Portaria de Valores atualizada.

### **4. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE**

A Renovação da Matrícula online será realizada pelo portal do aluno. As instruções para a realização de tal procedimento são:

I - Acessar o portal, através do site da FAI, <https://www.fai.edu.br> ou diretamente no portal do aluno [fai.paineldoaluno.com.br](http://fai.paineldoaluno.com.br), inserir login e senha. Ir no campo reservado para Rematrícula;

II - Após a realização da rematrícula, serão gerados os boletos para que o acadêmico possa imprimir e efetuar o pagamento na data base.

### **5. DA VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA**

A Rematrícula realizada online ou presencialmente deverá passar pelo processo de Validação Financeira e Acadêmica junto a Central de Atendimento ao Acadêmico. Os procedimentos e critérios para a Validação são:

I - Confirmar ou atualizar endereço, e-mail e telefone;

II - O (a) acadêmico (a) que realizar a Rematrícula online deverá validar a rematrícula acadêmica junto a Central de Atendimento, onde entregará presencial ou por whatsapp, o comprovante de endereço, caso tenha mudado, o termo aditivo assinado (bolsistas);

III - Tendo confirmado a matrícula acadêmica, realiza-se a matrícula financeira, imprimindo os boletos que serão em seguida disponibilizados.

### **6. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PRESENCIAL**

Caso o acadêmico não consiga realizar a rematrícula online, deverá procurar a Central de Atendimento ao Acadêmico da FAI para auxílio e conclusão.

### **7. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DOS DISCENTES QUE POSSUEM BOLSA SOCIAL DE ESTUDO**

Os discentes que possuem Bolsa Social de Estudo deverão no ato da Validação da Rematrícula apresentar cópias dos **documentos pessoais do grupo familiar, bem como**, os documentos comprobatórios e Formulários preenchidos, conforme portaria atualizada

que estabelece prazos, critérios e procedimentos a serem cumpridos pelo discentes contemplados com Bolsa de Estudo Parcial e/ou Integral ofertada pela FAI e manutenção da mesma em 2023.

I. Bolsistas Parciais:

a) Ter mantido a frequência de 75% em todas as Unidades Curriculares cursadas no semestre de 2023/1;

b) Não ter reprovado em mais de uma unidade curriculares em 2023/1;

c) Ter participado dos eventos promovidos pela IES, bem como da organização dos mesmos.

II - Bolsistas Integrais:

a) Ter mantido a frequência de 75% em todas as Curriculares cursadas no semestre de 2023/1;

b) Ter alcançado no mínimo média 7,0 em todas as Unidades Curriculares cursadas no semestre de 2023/1;

c) Ter participado dos eventos promovidos pela IES, bem como da organização dos mesmos.

d) Ter cumprido 4 horas semanais na IES, auxiliando nos serviços acadêmicos em departamento previamente determinado pela Direção Geral

e) Deverá produzir e publicar artigos, resumos expandidos, capítulos de livros, entre outros, os quais serão orientados pelos docentes e deverá alimentar a revista eletrônica da faculdade, à critério da CONTRATADA.

III- A instituição se **reserva no direito de interromper e/ou alterar a concessão de desconto ao** (a) aluno (a) caso o (a) bolsista não tenha cumprido os critérios determinados no Termo de Concessão de Bolsa.

IV – A renovação semestral se confirma por meio do Termo Aditivo de Bolsas.

V- A **confirmação da matrícula financeira dos bolsistas integrais deverá ser impreterivelmente até o dia 05 de julho de 2023.**

## **8. DAS OUTRAS INFORMAÇÕES**

I - Quanto a solicitação de Processos e Serviços Acadêmicos, tais como: Transferência de Curso, Turno, Trancamento, Cancelamento, Aproveitamentos de Estudos, Inclusão/Exclusão/Substituição de Unidade curricular seguirão, impreterivelmente, os prazos determinados no Calendário Acadêmico 2023/2 e os Valores determinados na Portaria de Serviços Educacionais.

II - Não será permitida a renovação de matrícula ao discente que denegrir a imagem da

Direção, corpo docente, administrativo e da própria Faculdade de Integrada de Palmeiras de Goiás, de qualquer dos cursos ofertados pela mesma, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações pública ou individualmente, bem como com a obrigatoriedade de devolver à Instituição os valores das semestralidades, corrigidos por índice oficial, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais

II - Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Central de Atendimento ao Acadêmico da FAI com a anuência da Direção Geral da FAI.

III - Este edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Palmeiras de Goiás, 25 maio de 2023.